

ATA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022 DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DE RORAIMA, realizada aos 04 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, às 10h11, no Plenário deste Contecioso, situado na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472, nesta cidade de Boa Vista, sob a Presidência do Exmº. Sr. Vice - Presidente, **Claúdio Andre de Souza Brito**, estiveram presentes os Exmºs. Srs. Conselheiros Representantes, Fazendários, dos Contribuintes, e Procurador do Estado, respectivamente: **Adalberto Severo Alves Júnior, Antônio Etevaldo Correia, Vilmar Lana Júnior, Franklin da Silva Braid, Sílvia Silvestre dos Santos e Sandro Bueno dos Santos**, também estiveram presentes na sala do APP (GOOGLE MEET), a Exmª. Srª. Conselheira Representante dos Contribuintes, e Advogadas representantes da empresa: **BOA VISTA ENERGIA S.A**, respectivamente: **Suellen Campos de Lima, Lorena M. de Souza Lima, OAB/MG, Nº. 196.187, e Suanne Malu Paião Ferreira, OAB/RR, Nº. 1294**. Verificada a existência de quorum regimental, o Exmº. Sr. Vice-Presidente declarou aberta a sessão e determinou a Srª. Secretária que proferisse a leitura da ata da sessão anterior, que depois de lida, foi aprovada sem ressalvas pelos membros presentes e demais membro conferencista. Em seguida o Exmº. Sr. Vice-Presidente solicitou que as Advogadas representantes da empresa manifestassem a respeito da leitura da Ata em questão. Logo após a Advogada **Lorena M. de Souza Lima, OAB/MG**, arguiu que não constava em Ata a alteração da data do julgamento referente ao Processo Nº. 0042/2018, e a mesma solicitou que constasse registro em Ata. Em seguida com a palavra o Exmº. Sr. Procurador do Estado, que informou a Corte que o assunto posto em questão pela Advogada, consta registrado em Ata lida e aprovação em Sessão anterior, pois a lida nesta data, retratava o ocorrido em Sessão anterior. Logo após o Exmº. Sr. Vice-Presidente agradeceu a presença das Advogadas e as dispensou. Desta feita o Exmº. Sr. Vice-Presidente passa a palavra ao Exmº. Sr. Presidente a quem presidira a Sessão. Em seguida foram lidas as Resoluções: **Resolução Nº. 43/2022**, em que é requerente: **SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMÂCEUTICOS**, Relator o Exmº. Sr. Conselheiro Franklin da Silva Braid. **Resolução Nº. 44/2022**, em que é requerente: **VIDRAÇARIA UNIÃO COM. E IND. LTDA**, Relator o Exmº. Sr. Conselheiro Franklin da Silva Braid. : **Resolução Nº. 45/2022**, em que é requerente: **DROGARIA TOCANTINS LTDA**, Relator o Exmº. Sr. Conselheiro Franklin da Silva Braid. **Resolução Nº. 46/2022**, em que é requerente: **TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS**, Relator o Exmº. Sr. Conselheiro Franklin da Silva Braid. Logo após foi julgado o **Processo Nº. 2201.006361/2021.05**, em que é requerente: **R DA S FARIA ME**, Relator o Exmº. Sr. Conselheiro Franklin da Silva Braid. Concluído o relatório, o processo foi posto em discussão e foi procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **deferir-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. Em seguida após foi julgado o **Processo Nº. 2201.007527/2021.01**, em que é requerente: **DIVA COMÉRCIO EIRELI ME**, Relator o Exmº. Sr. Conselheiro Franklin da Silva Braid. Concluído o relatório, o processo foi posto em discussão e foi procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **deferir-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. Logo após foi julgado o **Processo Nº. 2201.009057/2021.10**, em que é requerente: **RACINE COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, Relator o Exmº. Sr. Conselheiro Franklin da Silva Braid. Concluído o relatório, o processo foi posto em discussão e foi procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para

deferi-lo, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. Dando continuidade o Presidente determinou a Sr^a. Secretária que proferisse a leitura da 31^a ata, que depois de lida, foi aprovada sem ressalvas pelos membros presentes e demais membro conferencista.

ASSUNTOS GERAIS. Não Houve. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais assuntos a tratar o Presidente deu por encerrada a sessão. E para constar, eu, (.....*Mesquita*.....) Zanandrea Pereira Mesquita Nogueira, Secretária de Câmara, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita, confirmada pelos membros presentes e demais membro conferencista.



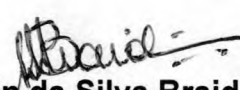
Manoel Carlos Barbosa Dias
Presidente



Cláudio Andre de Souza Brito
Vice-Presidente



Antônio Etevaldo Correia
Conselheiro Suplente

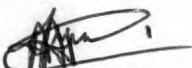


Franklin da Silva Braid
Conselheiro Titular



Vilmar Lana Júnior
Conselheiro Titular

VÍDEOCONFERÊNCIA
Suellen Campos de Lima
Conselheira Titular



Adalberto Severo Alves Júnior
Conselheiro Titular



Silvia Silvestre dos Santos
Conselheira Titular



Sandro Bueno dos Santos
Procurador do Estado